



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1.275/92  
AS FLS. 29 v.  
LIVRO N. 22

LEI Nº 1.275/92

DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

EM 24/11/92  
Amélia Patrícia  
FUNCIONÁRIO

DENOMINA Escola Municipal deste Município,  
e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,  
ESTADO DE ALAGOAS.

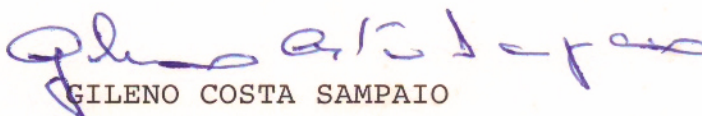
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
DOS ÍNDIOS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado " JOSEFA URSULINA ", a  
Escola Municipal do Sítio Monte Alegre, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

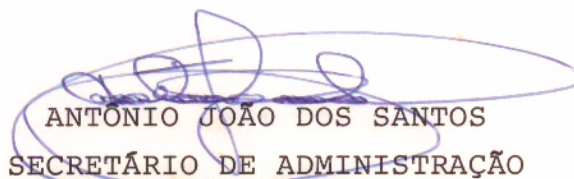
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.  
Edifício Manoel Sampaio Luz, em Palmeira dos Índios, 09 de novembro  
de 1992.

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO



GILENO COSTA SAMPAIO

PREFEITO



ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO